



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 46.151.718/0001-80

111

R/
Fl. 68v
L. 19

LEI Nº 3.510, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.997

ACRESCE INCISO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.308, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.995.

Eu, **ENGº JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Acrescente-se ao artigo 2º da Lei nº 3.308, de 31 de outubro de 1.995, que "Dispõe sobre a criação da Guarda Civil do Município de Birigüi e providências correlatas", o seguinte inciso:

"X - aplicar multas previstas na legislação municipal."

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos dezoito de setembro de mil novecentos e noventa e sete.

ENGº JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ADM. JOSÉ DIMAS AMANTÉA
Secretário de Finanças

Publicada no Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Diretora do Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas